



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

PROPOSIÇÃO Nº: _____/2020.

Projeto de Lei Ordinária nº _____/2020

DATA: 03/03/2020

Autoria: Eli Stefanello

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 64/2020
Data: 06/03/2020 - Horário: 10:10
Legislativo - PLO 6/2020

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº _____/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da queima e ou soltura de fogos de artifício de altos estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, que causem poluição sonora acima de 85 decibéis, no Município de Corbélia.

O Vereador **Eli Stefanello**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei vem apresentar para a apreciação da Câmara de Municipal de Corbélia, o seguinte **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2020.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, aprovou proposição _____/2020, de autoria do Vereador que adiante subscreve, e eu, presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica proibida a utilização por meio de queima e ou soltura de fogos de estampidos e ou de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, tanto em ambientes abertos como em recintos fechados, quanto em áreas públicas, como em locais privados, que causem poluição sonora acima de 85 dB (decibéis), em todo o território do município de Corbélia.

Parágrafo único - A medição dos decibéis deverá ser realizada em uma distância de 100 m de distância do local onde está sendo realizada a soltura/queima.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Art. 2º. Ficam permitidos o uso de fogos de artifícios e similares, que não causem poluição sonora, que não ultrapasse 85dB.

Parágrafo único - A poluição sonora, será considerada conforme as recomendações das NBR 10.151 e NBR 70.752, ou as que lhe sucederem

Art. 3º. As condutas que infringirem as determinações desta lei, estarão sujeitando seus responsáveis as seguintes penalidades e multas:

I - multa, no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município (UFM's), em caso de pessoa física ou jurídica que queimar ou soltar fogos de artifício ou similares com ruídos sonoros;

II - em caso de reincidência, aplicar-se-á multa dobrada.

Parágrafo único - A reincidência da infração, em caso de pessoa jurídica, ocasionara a cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste artigo, caso seja realizada a soltura nas dependências da mesma.

Edifício da Câmara Municipal Corbélia-Pr, 03 de fevereiro de 2020.

59º da Emancipação Política.


ELI STEFANELLO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

JUSTIFICATIVA

Os estudos recentes, engajados com os anseios da experiência popular, vem mostrando que sempre foram ignorados os importantes efeitos que a poluição sonora causa aos portadores do autismo, misofonia ou Síndrome de Sensibilidade Seletiva do Som (SSSS ou S4), patologia oficialmente reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), desde a década de 90. Às crianças, idosos e pessoas doentes em alguns casos de câncer que ficam sensíveis a quaisquer tipos de barulhos, que podem estar sendo atendidas no CEONC ou na UOPECCÂN e demais unidades hospitalares e até mesmo psiquiátricas. Os artefatos, além de trazerem riscos aos animais, podem causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam. A Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT, por exemplo, chama a atenção para o número de óbitos nos últimos 20 anos, que ultrapassou 122, sendo 23,8% menores de 18 anos. Ressalta-se ainda, que animais, de um modo geral, possuem muita sensibilidade auditiva e diante das explosões, se debatem nas coleiras até a morte, por asfixia. Acontece também muitas fugas desesperadas, *(como exemplo para ilustrar a cachorra Flecha (pertencente a Professora Siandra Carniel, que permanece desaparecida desde a noite de 31/12/2019).* Ocorrendo ainda situações como automutilação, distúrbios digestivos. Já os gatos, sofrem severas alterações cardíacas e os pássaros têm a saúde totalmente afetada. Não se pode ignorar que os animais, principalmente os cães, que tem grande sensibilidade auditiva, (04 (quatro) vezes mais longe do que o ser humano), podem se tornar excessivamente assustados, agressivos e até sofrer morte por enfarte. Há casos de cães que morreram enforcados em suas guias, ou que correram para a rua e acabaram atropelados. Os animais atropelados resgatados precisam passar por cirurgia, com gastos em torno de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Esta lei tem sido adotada por vários municípios Brasil e mundo a fora e moderniza o aparato legal deste município aos padrões dinâmicos da sociedade consciente que sempre deve ter prioridade no objetivo das políticas públicas. No entanto, só terá a eficácia que se espera, caso venha acompanhada de amplas campanhas educativas com o escopo de conscientizar sobre os problemas decorrentes da soltura de tais artefatos, buscando romper a perturbação do sossego que atinge a todos, exceto aqueles que a praticam. Por tais motivos, Requer o apoio dos demais edis, para a aprovação deste projeto de lei.

Edifício da Câmara Municipal Corbélia-Pr, 03 de fevereiro de 2020.

59º da Emancipação Política.

ELI STEPANELLO

Vereador